



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0000554-81.2025.6.01.8000
INTERESSADO : COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL DE SEGUNDO GRAU
ASSUNTO : Capacitação. Temática relativa ao enfrentamento ao assédio e discriminação

Decisão nº 193 / 2025 - PRESI/GAPRES

Trata-se de contratação da empresa CONSCIÊNCIA CONSULTORIA E EDITORA LTDA, CNPJ: 53.813.102/0001-92, para o oferecimento de capacitações, capacitação para comissão em assédio e violências, na modalidade EAD assíncrono, para até 30 (trinta) participantes, com carga horária de 40 horas, no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) e Curso para Gestores - Gestão intencional, das relações e prevenção dos assédios e dos afetos e das demandas emocionais, na modalidade EAD - assíncrono, para 40 (quarenta) participantes, com carga horária de 20 horas, no valor de R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor total de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual de Segundo Grau – CPEAMAS-2G, unidade demandante, justifica que a realização da capacitação é essencial para instrumentalizar a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação com conhecimentos fundamentais acerca de suas atribuições, rotinas e fluxos de trabalho. Tal iniciativa visa assegurar a correta aplicação dos procedimentos legais, em especial os previstos na Resolução CNJ nº 351/2020. Ademais, a capacitação tem como objetivo promover a conscientização e sensibilização dos ocupantes de cargos de chefia, fortalecendo o compromisso institucional com a prevenção e o enfrentamento do assédio e da discriminação, por meio de estratégias efetivas e colaborativas (0758995).

Informação da Seção de Programação Orçamentária (SPEO) de que há disponibilidade orçamentária para realizar a despesa, consoante aponta o evento 0765417.

A Assessoria Jurídica mediante o Parecer concluiu pela viabilidade jurídica da contratação, desde que sejam atualizadas as certidões junto ao FGTS, Receita Estadual e Municipal; que a autoridade competente avalie e manifeste concordância quanto aos documentos técnicos, incluindo a dispensa dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e da Análise de Risco; e que, optando pela contratação, fundamente a escolha da contratada com base em sua notória especialização e nos elementos constantes dos autos que justifiquem a confiança em sua atuação (0768041).

Atendendo a recomendação da Assessoria, as certidões pendentes foram atualizadas pela Seção de Compras, Licitações e Contratos - SCLC ([0768464](#)), conforme atesta o Despacho n. [0768465](#).

Por sua vez, a Diretoria-Geral, lançou sua manifestação de evento 0768569, remetendo o procedimento a esta Presidência para avaliar a necessidade dos artefatos e, se entender pertinente, autorizar a contratação.

É o relato do necessário. Passo à decisão.

Pretende-se a contratação da empresa CONSCIÊNCIA CONSULTORIA E EDITORA LTDA, CNPJ: 53.813.102/0001-92, para o oferecimento de capacitações, capacitação para comissão em assédio e violências, na modalidade EAD assíncrono, para até 30 (trinta) participantes, com carga horária de 40 horas, no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) e Curso para Gestores - Gestão intencional, das relações e prevenção dos assédios e dos afetos e das demandas emocionais, na modalidade EAD - assíncrono, para 40 (quarenta) participantes, com carga horária de 20 horas, no valor de R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor total de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

O SAOF (0760318) dispensou a apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Plano de Gestão de Riscos (PGR), com supedâneo no art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa TRE-AC nº 71/2024. Desse modo, considerando a natureza do serviço a ser contratado, aliado às informações constante do Termo de Referência (0763765), ratifico a dispensa de tais artefatos.

Na forma do inciso III, alínea “f” do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A notória especialização foi comprovada nos autos mediante a juntada de atestados de capacidade técnica 0761028 e currículo da professora/instrutora **Lis Andréa Pereira Soboll** (0764338), incluindo relação de Livros publicados pela instrutora (0764315), que comprova a vasta experiência e reconhecimento na área dos cursos a serem ministrados.

Diante disso, comprovada a notória especialização, resta a inviabilidade da competição

licitatória cabendo a sua inexigibilidade, conforme dispõe o inciso III, alínea "f" do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ressalte-se que os motivos para a realização da contratação estão plenamente justificados, ou seja, é fundamental para fornecer à Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação o conhecimento necessário sobre suas atribuições, rotinas e fluxos de trabalho, garantindo a correta aplicação dos procedimentos legais, especialmente aqueles previstos na Resolução CNJ nº 351/2020.

Importante consignar que a presente capacitação, está incluída no Plano Anual de Capacitação-2025 (0759088).

A Seção de Programação Orçamentária (SPEO) informou que há disponibilidade orçamentária para realizar a despesa, consoante aponta o evento 0765417.

Com relação ao preço, conforme informação da SEDES (0764238), estão em conformidade com os praticados com outros órgãos públicos, conforme eventos 0764321, 0764321, 0764321, razão pela qual considera-se justificado o preço proposto, estando cumprida a exigência do inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Portanto, amparada nos fundamentos legais do interesse público, **AUTORIZO** a contratação, a ser formalizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação com a empresa **CONSCIÊNCIA CONSULTORIA E EDITORA LTDA**, CNPJ: 53.813.102/0001-92, para o oferecimento de capacitações, capacitação para comissão em assédio e violências, na modalidade EAD assíncrono, para até 30 (trinta) participantes, com carga horária de 40 horas, no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) e Curso para Gestores - Gestão intencional, das relações e prevenção dos assédios e dos afetos e das demandas emocionais, na modalidade EAD - assíncrono, para 40 (quarenta) participantes, com carga horária de 20 horas, no valor de R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), **totalizando o valor total de R\$ 55.400,00** (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Encaminhe-se os autos à Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC), Seção de Programação Orçamentária e Financeira (SPEO) e Seção de Capacitação e Desenvolvimento – SEDES para providências necessárias.

À Diretoria-Geral e Secretaria de Administração e Finanças para conhecimento e providências a seus cargos.

Ciência à CPEAMAS-2G e SEDES.

Publique-se e cumpra-se.

Des. JÚNIOR ALBERTO
Presidente do TRE/AC



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 26/04/2025, às 23:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0769186** e o código CRC **634C1860**.